

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

000064

## TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** "Credenciamento de Pessoa Física para Transporte Rodoviário de Calcário de acordo com o Programa Municipal de Apoio a Agricultura Familiar"

### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Item	Especificação	Unidade	Qtde. Ton	Unitário	total
1	Transporte de Calcário	Toneladas	3.640	R\$ 100,94	R\$ 367.421,60

#### 2.1 - METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO VALOR MÉDIO

As cargas serão divididas em 14 (quatorze) toneladas cada, sendo 260 (duzentos e sessenta) cargas, totalizando 3640 (três mil seiscentas e quarenta) toneladas, estimando-se o valor de R\$ 367.421,60 (trezentos e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

O levantamento de preço foi feito através de:

- Orçamento com Transportadora (PJ) TRANSP ANTONI, IMBILOG e ALEX SANDRO CHIQUITO;
- Orçamento realizado via ligação telefônica por funcionários da prefeitura, para prestação de serviços por pessoa física IMBILOG (valor de R\$90,00 a tonelada).
- Consulta no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), porém não foi possível obter resultado satisfatório, em virtude da especificidade da contratação, pois a mesma leva em consideração quilômetros rodados e não foram encontradas contratações que pudesse ser considerada.
- Consulta no site <https://bsoft.com.br/calculadora-de-frete-minimo-tabela-antt>, calculadora de frete mínimo.
- Contratações anteriores Prefeitura de Imbituva, Edital de Chamamento Público nº 06/2021.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

000065

ORÇ. 01	ORÇ. 02	ORÇ.03	ORÇ 04	ORÇ 05	ORÇ.0 6	ORÇ. 06	ORÇ. 06	MEDIA TOTAL
VIA TELEFONE IMBILOG (PF)	CALCULA DORA DE FRETE	IRINEI PAZ (PJ)	EDITAL CHAM PUB 2021	EDITAL CHAM PUB 2022	TRANSP ANTONI (PJ)	IMBILOG (PJ)	ALEX SANDRO CHIQUITO (PJ)	
R\$90,00	R\$92,71 (total frete 1.298,02/ 14 toneladas)	R\$100,0 0	R\$ 90,00	R\$ 132,00	R\$200, 00	R\$175,0 0	R\$200,00	R\$100,9 4

### Memória de Calculo:

Os orçamentos 01, 02, 03, 04, 05 da planilha acima citada, foram considerados para a média total.

O orçamento 04, 05, 06 foram desconsiderados da média devido o valor estar muito acima dos demais.

### ANEXO IV - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

#### PLANILHA DE CUSTOS FRETE TRANSPORTE DE CALCÁRIO AGRÍCOLA - VALORES FRETE 2024

Custo do frete para busca minas na cidade de Castro Paraná distância percorrida de aproximadamente 200 km.

Descrição	Valor unitário	Valor por caminhão para transporte de 14 toneladas	Descrição do Custo Frete por Tonelada
(20 %) Motorista	R\$ 364,63	R\$ 364,63	R\$ 26,05
(R\$) 100 km de Diesel	R\$ 5,70	R\$ 570,00	R\$ 40,71
Desgastes de Pneus Truck (12)	R\$ 11,92	R\$ 143,15	R\$ 10,23
Pedágio (2) Preço por Eixo	R\$ 42,80	R\$ 128,40	R\$ 9,17

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

000066

Desgaste do Caminhão	R\$ 206,98	R\$ 206,98	R\$ 14,78
<b>Total Custo:</b>	<b>R\$ 632,03</b>		
<b>Total do Lucro:</b>	<b>R\$ 781,13</b>		
<b>Total do Projeto Calcário:</b>		<b>R\$ 1.413,16</b>	<b>R\$ 100,94</b>

### 3. PRAZOS

#### 3.1 DA CHAMADA PÚBLICA

O prazo de vigência da CHAMADA PÚBLICA permanecerá aberto para todos os credenciados se credenciarem a qualquer tempo.

#### 3.2 DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da CONTRATAÇÃO é de 03 (três) meses contados da sua emissão do CONTRATO/EMPENHO.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com o item 01 do ETP, a exemplo do que aconteceu em anos anteriores, sendo eles o ano de 2021/2022 em que foram entregues 196 (cento e noventa e seis) cargas e o ano de 2022/2023 em que foram entregues 140 (cento e quarenta) cargas, no presente ano de 2024 pretende apoiar 260 (duzentos e sessenta) Produtores Rurais do Município interessados na conservação e correção do solo de suas propriedades. Para esta correção do solo indicamos a utilização de calcário. O referido Apoio desta secretaria consiste na viabilização do custo para o transporte deste produto, sendo ele feito imprescindível, nestes casos, por pessoa física, desde a mina até a propriedade do Produtor com base no contido na Lei Municipal nº 1803/2021, em seu Artigo 2º, Alínea "d", dentro do Programa Municipal de Apoio à Agricultura Familiar. A entrega do calcário deve ocorrer aproximadamente no mês de Julho em diante de cada ano, aproveitando o período de entre safra, onde os produtores realizam as correções no solo, visando a próxima safra.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

000067

**5.1.** A solução que mais atende aos objetivos seria o Credenciamento Presencial para a realização do serviço de transporte rodoviário feito por pessoa física, dessa forma, dando atendimento a Alínea "d" do Artigo 2º da Lei Municipal Nº 1803/2021.

## **6. REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO**

- a) O transporte do calcário deve ser realizado por motoristas devidamente habilitados, com as categorias C ou D ou E.
- b) Apresentar documentação do veículo, que seja compatível com a capacidade mínima de 14 (quatorze) toneladas, sendo caminhões do tipo graneleiro ou caçamba.

## **7. REQUISITOS DA EXECUÇÃO**

- a) O credenciado que deixar de cumprir às exigências, ou apresente desistência justificada, será descredenciado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133 de 20021.
  - b) A descarga deste material será por conta do transportador.
  - c) Será realizado o transporte das cargas de calcário tendo como local de origem das empresas, conforme descreve abaixo:
- AGRO MERCANTIL KRAEMER LTDA (localizada na Estrada da Colônia Santa Leopoldina, Bom Sucesso, Castro-Pr, CEP 84165-710, telefone para contato 42-3232-5225, CNPJ: 77.116.770/0004-71);
  - CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA (localizada na Rodovia PR 151, KM 291, 5, s/nº, Bom Sucesso, Castro-Pr, CEP 84165-710, telefone para contato 42-3232-8700, CNPJ: 76.109.594/0003-05);

Para os destinos elencados na planilha de cronograma de entrega, tem como destino o Município de Imbituva nas suas respectivas localidades, conforme planilha de cronograma dos locais para entrega - Anexo I

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)**

- a) O serviço licitado deverá ser entregue no Município de Imbituva, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária em anexo;
- b) O prazo para a entrega do serviço é de 15(quinze) dias corridos após a emissão da nota de empenho.
- c) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referentes a transporte/frete e encargos trabalhistas.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**9.1-** De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos. Foram previamente designados os servidores:

**Gestor:** BIANCA DOMINGUES – Matrícula 225591;

**Fiscal:** MARILIA CRISTINA PINTO – Matrícula 2595684;

## **10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

000068

## Recebimento

- a) Os serviços serão considerados como recebidos quando da efetiva entrega ao Produtor Rural em sua propriedade, onde o FISCAL deve assinar o verso da Nota Fiscal declarando data e hora do recebimento.
- b) Os serviços podem ser rejeitados caso não sejam respeitadas as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízos da aplicação das penalidades.
- c) De acordo com o Decreto 6846/2024 que Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos à pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.
- d) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- e) O prazo para a solução pelo contratado de inconsistências na execução do objeto, ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalentes verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- g) Após o Produtor Rural receber o calcário em sua propriedade o transportador com a Nota Fiscal cadastrará no aplicativo Nota Fiscal Fácil-NFF onde a mesma gera um código, e o transportador levará até a ACIAGI para gerar a Manifestação Eletrônica de Documento em seguida o mesmo deverá vir até a Secretaria com essa Manifestação em mãos, para em seguida fazer a AUTORIZAÇÃO DE EMPENHAMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO.

**Liquidação**

- h) O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Entrega; conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pelos servidores designados pela Secretaria.
- i) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 6738/2023. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º dia do mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail [notas@imbituva.pr.gov.br](mailto:notas@imbituva.pr.gov.br).
- j) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;
- k) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;
- l) Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal, (descritos no Item 19 letra b do TR). O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.
- m) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- n) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

000070

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- o) O fornecedor será selecionado por meio da realização de PROCEDIMENTO AUXILIAR, na modalidade CREDENCIAMENTO, sob a forma PRESENCIAL, de acordo com o Artigo 79 da Lei 14,133/2021, Inciso I.

## 11. CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

**11.1** Após a homologação do credenciamento será agendada pela Secretaria de Agricultura e Pecuária uma reunião para que seja feito o sorteio e destinação das cargas, conforme consta no item VI. O Total das cargas serão divididas em duas etapas, 50% de cargas do que corresponde a sendo 130 (cento e trinta), serão divididas entre os transportadores que se encontram credenciados na primeira etapa.

Para a segunda etapa, cuja data será determinada no edital com a diferença de 30 (trinta) dias da primeira, novos interessados terão a oportunidade de se credenciarem.

Não havendo novos credenciados na segunda etapa, o saldo referente aos 50% restantes das cargas poderão ser redistribuídos pelos participantes da primeira etapa, por meio de aditivo de renovação.

## 12. CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

**12.1** - O sorteio para a ordem de distribuição do transporte de cargas será realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, por meio eletrônico através do site <https://sorteador.com.br/sorteio-de-nomes>, na presença dos transportadores credenciados. A distribuição das cargas será definida pelo Fiscal de Contrato, obedecendo à ordem conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, e comunicando a todos os credenciados, garantindo a isonomia e transparência.

## 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a)** O custo estimado total da contratação é de R\$ 367.421,60 (trezentos e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), sendo pago por Recurso Livre, dentro do Programa Municipal de Apoio a Agricultura Familiar conforme determina a Lei Municipal Nº 1803/2021, em seu Artigo 2º, Alínea "d".
- b)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

000071

da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- c) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- d) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- e) Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

**20.606.2001-2072 3390.36.00.00 1043**

Imbituva, 18 de Junho de 2024.

*Bianca Domingues*

**Bianca Domingues**

Portaria 5465/2024